



Organização dos Estados Ibero-americanos

Para a Educação, a Ciência e a Cultura

OEI/TOR/MEC/DTI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1. Projeto: OEI/BRA/09/004- Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada em levantamento de requisitos, análise e implementação em linguagem de programação JAVA, com o objetivo de dar suporte ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e adequação de novas funcionalidades, de forma a manter o Banco Internacional de Objetos Educacionais (BIOE) disponível e atualizado aos usuários, garantindo quesitos de segurança, desempenho e acessibilidade.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

1.2 Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

1.2.6. Atualizar e criar sistemas digitais para utilização nas ações do PDE relacionadas à tecnologia aplicada em educação escolar (sala de aula).

4. Perfil: Consultor especializado em levantamento, análise e implementação de requisitos para o Banco Internacional de Objetos Educacionais

5. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) em 24 de abril de 2007, com o objetivo de melhorar a Educação no País, em todas as suas etapas, em um prazo de quinze anos. A prioridade é a Educação Básica, que vai do Ensino Infantil ao Médio. O PDE prevê várias ações que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a Educação brasileira, mas vai além por incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, como *Luz para todos*, *Saúde nas escolas* e *Olhar Brasil*, entre outros. As ações deverão ser desenvolvidas conjuntamente pela União, estados e municípios.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Dentre os investimentos relevantes para o avanço da qualidade na educação do país, está a instalação de laboratórios de informática em todas as escolas públicas urbanas e rurais até o fim do ano de 2010. Aliado a isso o Governo Federal por meio de troca de obrigação com as operadoras de telefonia fixa e a ANATEL está executando a instalação de conexão à internet de todas as escolas públicas urbanas por meio do Programa Banda Larga na Escola. Nesse cenário a infraestrutura das escolas está atendida, sendo necessários investimentos massivos em capacitação de professores e da comunidade escolar para o bom uso das Tecnologias de informação e telecomunicação (TICs), e também a oferta de conteúdos e serviços que dêem suporte pedagógico a todo o aparato tecnológico instalado nos ambientes da escola.

Nessa área de atuação está Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação que tem em seu princípio o desenvolvimento de sistemas WEB que são facilitadores para os vários atores educacionais, sejam eles, docentes ou discentes e que em contrapartida essas ferramentas melhoram a qualidade da educação no País que é um dos princípios do Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE.

Para tanto o Ministério da Educação vem desenvolvendo sistemas e fomentando a produção local de conteúdos digitais adequados a necessidade de nossa educação. Portal do Professor, Portal do Aluno, Banco Internacional de Objetos, Domínio Público e Plataforma educacional e-Proinfo compõem atualmente os instrumentos tecnológicos estratégicos para que a comunidade educacional possa utilizar as tecnologias nos ambientes escolares de forma a melhorar a aprendizagem dos alunos de maneira eficaz e atual.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantamento e análise dos requisitos funcionais e não funcionais, contendo a especificação, documentação e validação dos artefatos para os módulos a serem desenvolvidos;
- b) Desenvolver os artefatos de teste unitário dos componentes criados e os artefatos de evidência de execução dos testes funcionais.
- c) Elaborar artefatos compreendendo os códigos-fonte e demais documentações sistêmicas;
- d) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema;
- e) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora técnica, com vistas à homologação final.

Obs: As atividades acima relacionadas são aplicadas a todos os produtos listados no item 7, consultores 01 e 02

7. Produtos ou resultados previstos:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos-fonte para novas funcionalidades do Módulo de Integração com o Portal do Professor para suportar toda a demanda levantada a partir da interface com a área de gestão do MEC;	62 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos-fonte para implementação das novas funcionalidades do módulo de Avaliação de Objetos levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC;	125 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos-fonte para implementação da busca de objetos em repositórios externos levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC;	189 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos-fonte para as novas funcionalidades no Módulo de Busca permitindo que novos repositórios de consulta sejam acoplados ao BIOE;	235 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos-fonte para implementação da ferramenta de estatística de acesso por Portal requisitante.	270 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissional

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 2 anos em levantamento de requisitos, análise e experiência em programação JAVA.

b.2. Desejável:

Desejável programação Web (DHTML, Javascript, CSS), conhecimento em JSF / JBoss Seam / EJB, Hibernate 3 e webservice.

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência do contrato

09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 15 de dezembro de 2010.